



DECLARAÇÃO  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
09/11/2023  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*Thales Roberto de Souza*  
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 1.011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO  
DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, no inciso I do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Institui a “Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa”, no âmbito do município de Rio Novo do Sul a ser realizada anualmente durante a semana de 15 de junho de cada ano.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa” tem por objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população no âmbito do município de Rio Novo do Sul-ES, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

**Art. 3º** A “Semana Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa” poderá ser desenvolvida nas unidades escolares e de saúde da rede municipal.

**§1º** As atividades de conscientização poderão ser palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos.

**§2º** Para os profissionais da rede pública da educação e da saúde, poderá ser adotada palestras e debates ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

**Art. 4º** O evento passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Rio Novo do Sul.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

  
Rio Novo do Sul (ES), 09 de novembro de 2023.  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

***Lei de autoria do Vereador Marcus Vinicius Oliveira de Castro.***